



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 001/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2024)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024/IGAM/PARAOPEBA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE SITES EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA”

ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO PARAOPEBA 2024-2027:	
Finalidade I	PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO
Programa I.1	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Ação I.1.2	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO PARAOPEBA 2024-2027	
Subação I.1.2.2	DOMÍNIO E CRIAÇÃO DO WEBSITE DO CBH DO RIO PARAOPEBA
Categoria: 92,5% - Investimento	

DEZEMBRO/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	18
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	18
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	19
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	20
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	21
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	22
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	22
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	23
10. FISCALIZAÇÃO.....	24
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	26
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	26
13. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	27
14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	28
15. FONTE DO RECURSO E ENQUADRAMENTO	28
16. OBRIGAÇÕES	28
ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	30





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Pará (SF2), CBH Paraopeba (SF3), CBH Velhas (SF5), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, é um órgão deliberativo e normativo na sua área territorial de atuação, integrante do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999, com a finalidade, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba, contrato nº. 002/2024/IGAM/PARAPEBA.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada em construção e alimentação de sites se faz essencial à luz da Deliberação nº 13/2024, do CBH Paraopeba. Essa deliberação aprova o Plano Plurianual de Aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, referente aos exercícios 2024 a 2027.
- 2.2. Ainda, conforme disposto no Contrato de Gestão 002/IGAM/2024, a existência de um site está diretamente relacionada a alguns indicadores de avaliação do Contrato de Gestão, previstos no Anexo I e II do Programa de Trabalho deste Contrato de Gestão.

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.



2.3. Dentre as ações previstas no planejamento aprovado pela Deliberação nº 13/2024, estão:

I - Programas e Ações de Gestão	
Subtotal	
I.1	Comunicação Social e Educação Ambiental
I.1.1	Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba
I.1.1.1	01 Apoio à realização e participação de reuniões plenárias, câmaras técnicas, grupos de trabalho e eventos do CBH do Rio Paraopeba
I.1.1.2	02 Apoio à participação e patrocínio de eventos estaduais, nacionais e internacionais
I.1.2	Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental
I.1.2.1	03 Criação da logomarca e identidade visual do CBH do Rio Paraopeba
I.1.2.2	04 Domínio e Criação do website do CBH do Rio Paraopeba
I.1.2.3	05 Elaboração e execução do Plano Continuado de Comunicação e Produção de Materiais de Divulgação
I.1.2.4	06 Elaboração do Plano de Educação Ambiental

Imagem 1. Ações previstas no Plano Plurianual de Aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraopeba

- 2.4. Em observância a ação I.1.2 – Programa de Comunicação Social e Educação Ambiental, e a subação I.1.2.2, um website bem estruturado e atualizado é fundamental para fortalecer as ações do CBH, pois servirá como um canal direto de comunicação com a sociedade. Ele deverá proporcionar acesso a informações relevantes sobre as atividades do Comitê, incluindo reuniões, deliberações, projetos em andamento e resultados alcançados. Essa transparência é crucial para fomentar a confiança da população nas ações do Comitê e promover um diálogo aberto sobre as questões hídricas da região.
- 2.5. Além disso, um site eficiente permite a divulgação de conteúdos educativos e informativos, contribuindo para a sensibilização da comunidade em relação à importância da preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente. Através de notícias, artigos, relatórios e eventos, o site pode engajar a população, incentivar a participação cidadã e facilitar a coleta de opiniões e sugestões, alinhando-se aos princípios da gestão participativa e da transparência.
- 2.6. Outro aspecto relevante é a possibilidade de integrar ferramentas interativas, como formulários de feedback, enquetes e fóruns de discussão, que possibilitam um intercâmbio dinâmico entre os membros do Comitê e a sociedade. Isso não só promove um maior envolvimento, mas também ajuda a identificar necessidades e prioridades da comunidade, aprimorando a atuação do CBH.
- 2.7. A escolha de uma empresa especializada garantirá a qualidade técnica do site e a atualização constante do conteúdo, elementos essenciais para o sucesso desse canal de comunicação.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. Para melhor compreensão acerca da abrangência das atividades do Comitê, a seguir é apresentado o mapa da bacia hidrográfica, contendo os municípios pertencentes à bacia e sua abrangência territorial.
- 3.2. Ainda que a construção do site e a atualização das informações na plataforma não dependam de execução especificamente em uma dessas localidades, é fundamental que a empresa contratada tome conhecimento acerca dessas informações a fim de apresentar um conceito e estrutura de site adequados às atividades do Comitê.

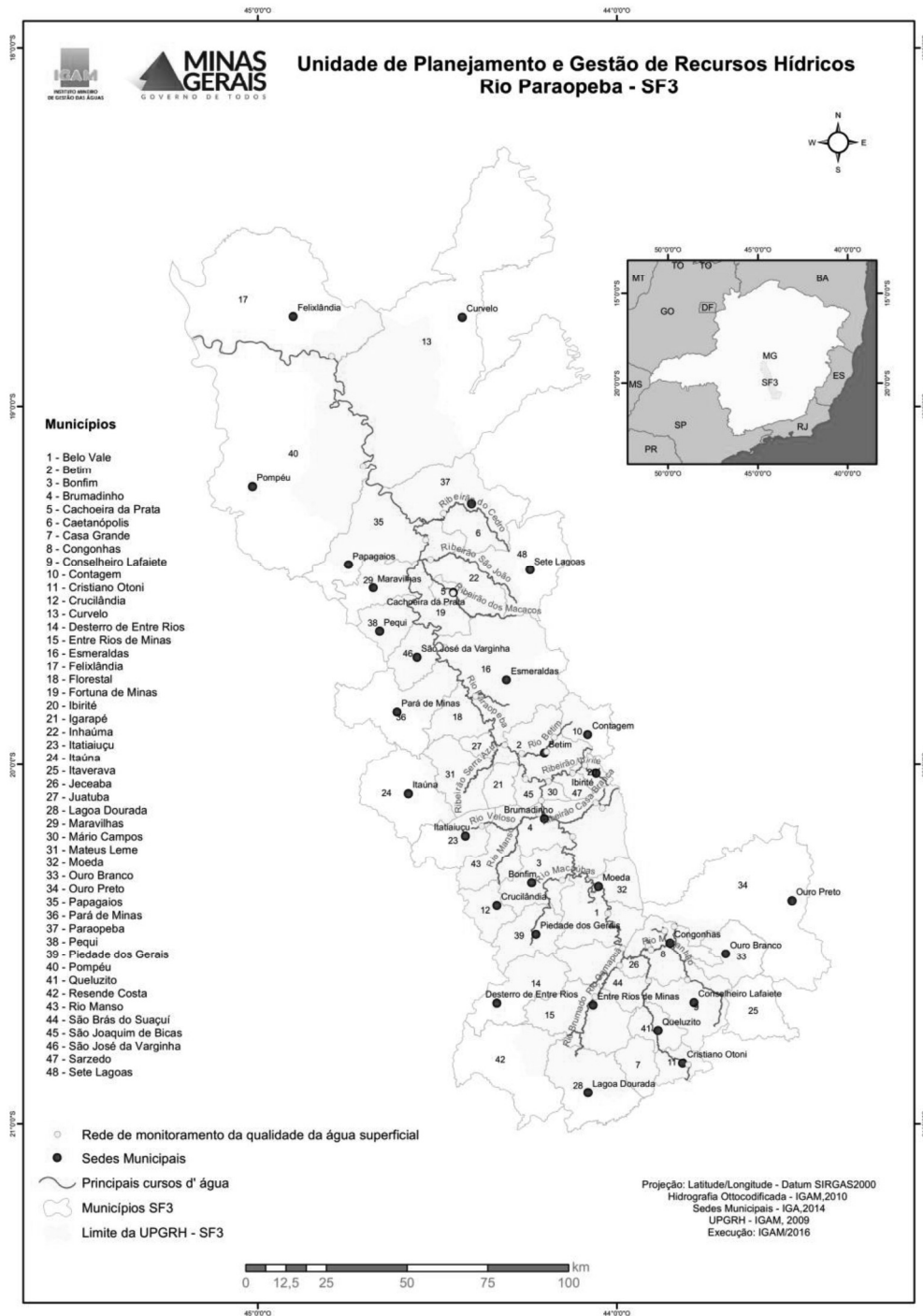


Imagem 2. Mapa da bacia hidrográfica do rio Paraopeba.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. A criação de um site robusto, em consonância com as deliberações nº 13/2024 e com os indicadores do Contrato de Gestão 00/IGAM/2024, é uma estratégia crucial para o fortalecimento das ações do Comitê da Bacia Hidrográfica Rio Paraopeba,



assegurando a transparência, a divulgação efetiva das iniciativas e a promoção da participação social na gestão dos recursos hídricos.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. O desenvolvimento do site do CBH Rio Paraopeba considera o ciclo de vida do objeto de forma abrangente, garantindo sua efetividade e relevância ao longo do tempo. Inicialmente, no planejamento, serão identificadas as necessidades específicas do Comitê e do público-alvo, definindo requisitos claros para a plataforma.
- 5.2.2. Na fase de design e desenvolvimento, a criação de uma interface intuitiva e acessível garantirá que os usuários consigam navegar com facilidade, enquanto funcionalidades interativas promoverão o engajamento.
- 5.2.3. Após o lançamento, a alimentação contínua do conteúdo e a realização de atualizações periódicas manterão a informação atualizada e em conformidade com as deliberações e diretrizes do Comitê.
- 5.2.4. Além disso, serão realizadas avaliações regulares para monitorar a performance e a segurança do site, assegurando sua funcionalidade ao longo do tempo.
- 5.2.5. Finalmente, um plano de desativação responsável garantirá a preservação dos dados e a transição adequada para futuras soluções, assegurando que o site atenda às necessidades do CBH e da comunidade por um longo período.
- 5.2.6. Essa abordagem integral assegura que a solução não apenas atenda às exigências atuais, mas também se adapte às mudanças e evoluções futuras.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme o APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.
- 5.3.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado nos termos da Tabela 1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
1	Reunião inicial e apresentação de relatório de planejamento simplificado	1 reunião virtual 1 relatório
2	Reuniões de acompanhamento durante a construção do site	3 reuniões
3	Website criado de acordo com as exigências e especificações do Termo de Referência	1 website construído e ativo/publicado
4	Alimentação (publicação de documentos e notícias) no site	18 meses
5	Manutenção do site com apresentação mensal de relatório evidenciando a correção de erros, inclusões de documentos e atualizações da plataforma	18 meses

Tabela 1. Escopo do serviço a ser contratado e produtos a serem entregues





5.4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.4.1. Para fins de atendimento à demanda de construção do site do Comitê do Rio Paraopeba, a contratada deverá criar uma plataforma, com base no Wordpress, e com a seguinte estrutura mínima:

5.4.1.1. Abas:

5.4.1.1.1. HOME PAGE - CONTENDO: layout moderno, logo do CBH, guia de menus desdobrável, highlight para transição de notícias recentes, agenda/eventos próximos, rodapé com dados da APV e do CBH.

5.4.1.1.2. CBH DO RIO PARAPEBA, COM AS SUBPÁGINAS: APRESENTAÇÃO DO COMITÊ; DECRETO DE CRIAÇÃO; INSTÂNCIAS DO COMITÊ; LEGISLAÇÃO

5.4.1.1.3. AGÊNCIA DE BACIA, contendo: MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA AGÊNCIA DE BACIA

5.4.1.1.4. A BACIA DO RIO PARAPEBA, COM AS SUBPÁGINAS: COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA; PLANO DIRETOR DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAPEBA; INSTRUMENTOS DE GESTÃO

5.4.1.1.5. CONTRATO DE GESTÃO, COM AS SUBPÁGINAS: CONTRATOS E ADITIVOS; PRESTAÇÃO DE CONTAS; RELATÓRIOS DE GESTÃO; RELATÓRIOS DE AUDITORIA; RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES; EDITAIS EM ABERTO; ATUALIZAÇÃO DO PPA.

5.4.1.1.6. CONTATOS

5.4.1.1.7. COMUNICAÇÃO, COM A SUBPÁGINAS: CAMPANHAS ESPECIAIS, VÍDEOS, FOTOS, ÁUDIO, NOTÍCIAS, AGENDAS, PUBLICAÇÕES, MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL.

5.4.1.2. Possibilidade de inclusão outras abas à medida que os trabalhos forem avançando;

5.4.1.3. Possibilidade de ajustes do layout;

5.4.1.4. Manutenção corretiva, preventiva e alimentação do site pelo período 18 meses. Caso a etapa de construção/aprovação do site seja finalizada antes dos 6 (seis) meses previstos, conforme cronograma físico-financeiro, os meses excedentes deverão ser destinados à essas finalidades: manutenção e alimentação.

5.4.1.5. Acesso de administrador para fiscal técnico do contrato que, via Gerência de Integração da APV, irá realizar eventuais publicações e ajustes de conteúdo no site.

5.4.1.6. Manual de uso do site, com as especificações técnicas adequadas para sua utilização.

5.5. PRAZO DO CONTRATO

5.5.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no cronograma físico-financeiro, disposto no Anexo I deste Termo de Referência.

5.5.2. O prazo de vigência total do Contrato será de 25 (vinte e cinco) meses, sendo 24 (vinte e quatro) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita e 01 (um) mês para eventuais tratativas administrativas após a conclusão e entrega do projeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

6.2. GARANTIA

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data de emissão da ordem de serviço;
- 7.1.2. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas neste Termo de Referência, sobretudo no Item 5.4, além de observar todas as disposições presentes no Estudo Técnico Preliminar. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.
- 7.1.3. Os produtos somente serão considerados aprovados após apresentação adequada por parte da contratada e da avaliação técnica da Agência Peixe Vivo, à cargo da Gerência de Integração.
- 7.1.4. A entrega dos Relatórios de seus respectivos produtos deverá ser realizada por meio de arquivos digitais em formato PDF.

7.2. GARANTIA

- 7.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contrato será recebido
- Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designado pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.3. O recebimento **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da plataforma a ser criada nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.
- 8.5. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.
- 8.6. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Portaria IGAM nº. 39, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. A Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.





- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.
- 10.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





10.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso

10.4.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixevivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes-APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro, Anexo I deste Termo de Referência.

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Parecer(es) Conclusivo(s) estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, após entrega dos Produtos já devidamente aprovados, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.

11.3. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se a contratada apresentar documento que comprove um custo diferente do estipulado.

11.4. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos valores em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;

11.5. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender o TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo tipo MENOR PREÇO.

12.1.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica dos profissionais que serão envolvidos na construção do site, comprovando que tenha experiência ou que executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.





12.1.3. Para fins de comprovação da capacidade técnica, consideram-se serviços de natureza similar aqueles que envolvem a criação, desenvolvimento e manutenção de sites e plataformas digitais, especialmente voltados para órgãos públicos ou com foco em gestão de recursos hídricos. Exemplos específicos incluem:

Desenvolvimento de Sites Institucionais: Criação de sites que promovam a transparência e a comunicação de instituições públicas, privadas ou organizações não governamentais.

Portais de Dados Abertos: Implementação de plataformas que disponibilizam dados públicos de forma acessível e interativa, incentivando a participação cidadã.

Sistemas de Gestão de Conteúdo (CMS): Desenvolvimento e personalização de sistemas que permitem a atualização e manutenção contínua de informações por usuários não técnicos.

Projetos de Acessibilidade Digital: Desenvolvimento de sites que atendam às normas de acessibilidade, garantindo que pessoas com deficiência possam acessar a informação de forma plena.

Campanhas de Comunicação Digital: Planejamento e execução de estratégias de comunicação online para divulgação de informações e sensibilização da população.

12.1.4 Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma equipe com, no mínimo, as seguintes qualificações:

- a) 01 (um) PROGRAMADOR, com graduação em instituição reconhecida pelo MEC, com no mínimo 5 anos de experiência em HTML, CSS, PHP E JAVASCRIPT.
- b) 01 (um) DESIGNER, com graduação em instituição reconhecida pelo MEC, com no mínimo 5 anos de experiência.
- c) 02 (dois) DESENVOLVEDORES, sendo um front-end e um back-end, com graduação em instituição reconhecida pelo MEC e, no mínimo, 5 anos de experiência.

12.1.5 As qualificações exigidas, sobretudo, o tempo mínimo de experiência dos profissionais, é imprescindível frente à complexidade do produto final desejado, a fim de garantir uma execução adequada e profissional do projeto, bem como a segurança do próprio website e de todas as informações que nele serão disponibilizadas.

12.1.6 Qualquer pedido de alteração da equipe técnica deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional.

12.1.7 A CONTRATADA poderá incluir na equipe outros profissionais que possam apoiá-la na execução de serviços especializados e das diversas atividades previstas. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelas despesas de toda a equipe com relação a honorários e tributos, além de estadias, diárias, transportes, deslocamentos para pesquisa, estudo e o que mais for necessário para a execução do serviço.

12.2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

12.2.2. Após a adjudicação e homologação do certame, o concorrente vencedor deverá apresentar, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, cronograma físico-financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.

12.3. REGIME DE EXECUÇÃO

12.3.1. O regime de execução do contrato será a preço global.

13. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO





13.1. O valor máximo global para esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **R\$ 93.870,00 (noventa e três mil e oitocentos e setenta reais)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

14. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

14.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o ANEXO I deste Termo de Referência. Além disso, deverá ser observado que:

- 14.1.1. Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;
- 14.1.2. Não há previsão de qualquer evento de pagamento, senão aqueles previstos no cronograma físico-financeiro;
- 14.1.3. Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia autorização por parte da fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio da elaboração de Parecer Técnico;
- 14.1.4. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro deste Termo de Referência caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender ao TDR, por solicitação da equipe técnica da Agência Peixe Vivo, responsável pela fiscalização do contrato.

15. FONTE DO RECURSO E ENQUADRAMENTO

- 15.1. Os recursos financeiros para viabilizar a execução deste serviço será proveniente do Contrato de Gestão 002/IGAM/2024, celebrado entre a Agência Peixe Vivo e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba.
- 15.2. O desembolso para pagamento pelos serviços objeto deste Termo de Referência se enquadram na seguinte ação e subação do Plano Plurianual de Aplicação do CBH Rio Paraopeba e da Agência Peixe Vivo:

ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO PARAPEBA 2024-2027:	
Finalidade I	PROGRAMAS E AÇÕES DE GESTÃO
Programa I.1	COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Ação I.1.2	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ENQUADRAMENTO PPA DA BACIA DO RIO PARAPEBA 2024-2027	
Subação I.1.2.2	DOMÍNIO E CRIAÇÃO DO WEBSITE DO CBH DO RIO PARAPEBA
Categoria: 92,5% - Investimento	

16. OBRIGAÇÕES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- b. Fornecer informações à Gerência de Integração e/ou à Gerência de Administração e Finanças da Agência Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- c. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;
- d. Apoiar no registro de todas as reuniões e atividades no âmbito desta contratação, conforme solicitado neste TDR;
- e. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e ao disposto neste Termo de Referência. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- f. Notificar a Agência Peixe Vivo, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto;
- g. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;





- h. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- i. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- j. Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar os pagamentos, conforme estipulado no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Aprovar tecnicamente os produtos entregues;
- e. Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.
- f. Realizar a fiscalização dos serviços executados;
- g. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2025.

Nome: DANIEL ALEXANDRE DE BRITO
Analista – Gerência de Integração





ANEXO I – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANO I

ITEM	DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO													
	5	20	45	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	365
Reunião de partida														
Reunião de acompanhamento inicial do desenvolvimento do trabalho com fiscalização técnica														
Reunião de acompanhamento do desenvolvimento do trabalho com fiscalização técnica														
Apresentação da primeira versão para a fiscalização técnica / GI – APV														
Apresentação da primeira versão para a Diretoria do CBH Paraopeba														
Rodada de ajustes														
Apresentação da segunda versão com ajustes para a fiscalização técnica / GI – APV														
Rodada de ajustes finais														
Apresentação final para aprovação da Diretoria e da APV														
Alimentação e manutenção pelo período restante do contrato														
Desembolso	0%	0%	0%	30%	0%	0%	20%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%
Desembolso acumulado	0%	0%	0%	30%	30%	30%	50%	52,63%	55,26%	57,89%	60,52%	63,15%	65,78%	68,41%

ANO II

ITEM	DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO												
	393	423	454	484	515	546	576	607	637	668	698	731	
Reunião de partida													
Reunião de acompanhamento inicial do desenvolvimento do trabalho com fiscalização técnica													
Reunião de acompanhamento do desenvolvimento do trabalho com fiscalização técnica													
Apresentação da primeira versão para a fiscalização técnica / GI – APV													
Apresentação da primeira versão para a Diretoria do CBH Paraopeba													
Rodada de ajustes													
Apresentação da segunda versão com ajustes para a fiscalização técnica / GI – APV													
Rodada de ajustes finais													
Apresentação final para aprovação da Diretoria e da APV													
Alimentação e manutenção pelo período restante do contrato													
Desembolso	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,63%	2,66%	
Desembolso acumulado	71,04%	73,67%	76,30%	78,93%	81,56%	84,19%	86,82%	89,45%	92,08%	94,71%	97,34%	100,00%	

